LEI Nº 1.599, DE 22 DE JUNHO DE 2.005

"Revoga a Lei nº 937, de 13 de novembro de 2002"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau , Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica revogada a Lei nº 937, de 13 de novembro de 2002, que dispõe sobre alienação de área de propriedade do Município a BIAGGIO DELL'AGLI & CIA LTDA, de acordo com o parecer exarado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, com a conseqüente reversão do imóvel abaixo descrito para o patrimônio do Município:

Matrícula 47.286 – Cadastro 22.0012.0100 - Distrito Industrial – São João da Boa Vista.

Uma gleba de terra situada em zona urbana desta cidade e comarca de São João da Boa Vista, identificado por gleba-02 (dois), do desdobro da gleba-01 (um), no lugar denominado Fazenda 21 de Abril ou Jaguari, com a área de 8.000,00 m2 (oito mil metros quadrados) com a seguinte descrição: Tem início no ponto "A" no alinhamento da Avenida sete do Distrito Industrial, segue em frente em curva para a direita com desenvolvimento de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), e AC = 90.00'00'' até o ponto "B", segue em frente com 63,00m (sessenta e três metros) e rumo de 01º01'57''-SE até o ponto "C", deflete a direita e segue com 111,35m (cento e onze metros e trinta e cinco centímetros), e rumo 88º58'58'' – SW até o ponto "D", deflete a direita e segue com 72,00m (setenta e dois metros) e rumo de 01º01'57'' - NW até o ponto "E", confrontando do ponto A até o ponto E com a gleba-01, deflete a direita e segue com 102,35m (cento e dois metros e trinta e cinco centímetros) e rumo de 88º58'58'' – NE até o ponto "A", onde teve início e fim esta descrição, confrontando até aí com a Avenida sete do distrito industrial.

ARTIGO 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o artigo 1º desta lei e a conseqüente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e cinco (22.06.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal